



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000.

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 2.125, de 01 de abril de 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO JOSÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Desportiva São José, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.812.850/0001-00, com sede na Estrada da Coxilha, nº 05, Município de Amaral Ferrador/RS.

Art. 2º-O Termo de Fomento tem por finalidade apoiar a execução do Projeto “De Olho no Futuro”, que visa promover atividades esportivas e socioeducativas voltadas a crianças e adolescentes do Município, por meio da realização de escolinhas esportivas nas modalidades de futebol de salão e futebol de campo.

Art. 3º-As atividades previstas no projeto serão realizadas no período de março a dezembro de 2026, com a oferta de treinamentos esportivos, atividades recreativas, torneios e acompanhamento socioeducativo de crianças e adolescentes com idade entre 07 e 17 anos, residentes no Município.

Art. 4º-O projeto tem como objetivos:

- I – promover a inclusão social por meio do esporte;
- II – incentivar a prática esportiva e hábitos de vida saudáveis;
- III – contribuir para o desenvolvimento físico, social e educacional de crianças e adolescentes;
- IV – fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- V – estimular valores como disciplina, respeito, cooperação e cidadania.

Art. 5º-Para a execução do Termo de Fomento, o Município poderá repassar recursos financeiros à entidade, conforme plano de trabalho aprovado,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000.

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e da legislação municipal vigente.

Art. 6º-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal competente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º-A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da legislação vigente e conforme as regras estabelecidas no Termo de Fomento.

Art. 8º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
01 de abril de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração